

1



ADITIVO Nº 01 AO Termo de Pactuação de Metas para a Distribuição da Participação nos Resultados do Exercício de 2012 – CF/88 - Art. 7º, Inciso XI e Lei 10.101/2000.

ITAIPU, SINEFI, SENGE, SINDENEL e SINAEP

ADITIVO Nº 01 AO

TERMO DE PACTUAÇÃO DE METAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2012

EMPREGADOS DA ITAIPU

CONTRATADOS NO BRASIL

Adriano Bardou Martins  
Comitê de Relações Trabalhistas  
RT.AD

**ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE PACTUAÇÃO DE METAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2012 PARA EMPREGADOS DA ITAIPU CONTRATADOS NO BRASIL, QUE ENTRE SI FAZEM:**

De um lado, ITAIPU Binacional, empresa constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, SHS, Quadra 6, Centro Empresarial Brasil 21, Conj. "A", Bloco "A", Sala 103, e em Assunção, na Calle de La Residenta nº 1075, e com o escritório na cidade de Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 551, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda do Brasil, sob nº 00.395.988/0001-35, ora representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, **JORGE MIGUEL SAMEK**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.067.406-SSP/PR e do CPF nº 299.595.359-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Padilha de Lima nº 502, Ahú, Curitiba/PR e por seu Diretor Administrativo, **EDÉSIO FRANCO PASSOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 276.921-2 e do CPF nº 072.443.479-87, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 401, Bom Retiro, Curitiba /PR;

de outro lado, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Foz do Iguaçu - **SINEFI**, CNPJ nº 01.437.126/0001-90 com sede na cidade de Foz do Iguaçu - PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ASSIS PAULO SEPP**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12R509.817-SC. e do CIC nº 283.623.909-30, residente e domiciliado na Rua Surumanha, 46, Vila A, Foz do Iguaçu - PR; Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão e Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba - **SINDENEL**, com sede na cidade de Curitiba - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.295.051/0001-50, neste ato representado por seu presidente **ALEXANDRE DONIZETE MARTINS**, brasileiro, casado, operador de subestação, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.389.916-5 PR e do CPF nº 462.359.069-00, residente e domiciliado em Curitiba e com endereço comercial na Rua Professor Ulisses Vieira nº 1515, Santa Quitéria, Curitiba - PR; Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná – **SENGE-PR**, CNPJ nº 76.684.828/0001-78 com sede na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu presidente Engenheiro **ULISSES KANIAK**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, RG 4368479-5- SESP/PR, CPF 766732789-00, residente e domiciliado à rua Francisco Prestes Maia, nº 1006, Boa Vista, Curitiba-PR, 82560-010, e Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná – **SINAEP**, com sede na cidade de Curitiba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.974.434/0001-17, neste ato representado por seu presidente **ALOÍSIO MERLIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de

*Al:*

*M. Almeida - co. B. J. P. Am. P*

Identidade, RG nº 464.524/PR e do CPF nº 002.882.339-72, residente e domiciliado na Rua Silveira Peixoto nº 330, aptº 61, Curitiba - PR, neste instrumento denominados simplesmente **SINDICATOS**, os quais, por estarem justos e contratados sobre as condições de trabalho dos empregados representados, pactuam entre si, consensualmente, o presente **ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE PACTUAÇÃO DE METAS PARA DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2012**, conforme previsto no art. 7º, inciso XI da Constituição Federal e na Lei 10.101/2000, e na Cláusula 30ª do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre as mesmas partes e com vigência em 2012/2013, com as cláusulas a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO DESTE ADITAMENTO

Constitui objeto deste aditamento, a alteração do *caput* da CLÁUSULA 2ª - DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE, do Termo de Pactuação de Metas para a Distribuição da Participação nos Resultados do Exercício de 2012 e inclusão de bônus extraordinário pela quebra do recorde mundial de produção de energia pela ITAIPU no ano de 2012.

### CLÁUSULA 2ª - DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE

O montante a ser distribuído aos empregados a título de Participação nos Resultados deverá observar o limite-teto de até duas folhas de remuneração.

### CLÁUSULA 3ª - PAGAMENTO DE BÔNUS EXTRAORDINÁRIO PELO RECORDE DE ENERGIA

A ITAIPU concederá a título de bônus extraordinário, exclusivamente para este exercício, o pagamento de 0,12 folhas de remunerações do mês de dezembro de 2012, em face da quebra de recorde mundial de produção de energia do ano de 2012, observado o limite estabelecido na Cláusula 2ª deste Aditamento de que o pagamento não poderá exceder a duas folhas de remuneração.

